Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.363/2007

Institui o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência – CONDEF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por esta lei o Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CONDEF, de acordo com a legislação de regência em vigor, para exercer funções de caráter consultivo fiscalizador e normativo para assuntos pertinentes às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CONDEF:
I - promover o levantamento das necessidades e estabelecer diretrizes nas ações prioritárias à área de deficiência;
II - formular e encaminhar propostas ligadas à área, junto à Prefeitura Municipal de Cambará;
III - prestar assessoramento e acompanhar a implantação e implementação de políticas de interesse da pessoa portadora de deficiência;
IV - fiscalizar os programas de atendimento e recursos financeiros destinados pelos órgãos municipais, estaduais e federais às entidades sociais e/ou programas que visem o atendimento de pessoas portadoras de deficiência;
V - organizar e apoiar eventos de capacitação e aprimoramento das pessoas portadoras de deficiência e profissionais que trabalham na área;
VI - incentivar e apoiar programas educativos para a comunidade sobre a prevenção das deficiências e os direitos inalienáveis das pessoas portadoras de deficiência;
VII - fornecer registros e atestados de funcionamento para as entidades que prestam serviços às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiência - CONDEF será constituído por 16 membros, entre titulares e suplentes, e terá a seguinte composição:
I - 08 (oito) representantes dentre cidadãos e entidades da sociedade civil especializadas em deficiência:
a) 2 (dois) da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cambará
b) 2 (duas) pessoas portadoras de deficiência motora;
c) 2 (duas) pessoas portadoras de deficiência auditiva;
d) 2 (duas) pessoas portadoras de deficiência visual;
II - 08 (oito) representantes do governo municipal, através dos respectivos órgãos:
a) (2) dois da Secretaria de Educação;
b) (2) dois da Secretaria de Ação Social;

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

c) (2) dois da Secretaria de Saúde;
d) (2) dois do Poder Legislativo local;
Parágrafo único - Os representantes da Administração Municipal serão designados pelo Prefeito.

Art. 4º - Os membros do CONDEF, indicados conforme os arts. 3º desta lei, permanecerão no cargo de conselheiro pelo prazo de 4 (quatro) anos.
Parágrafo único. Os conselheiros elegerão, na primeira reunião, dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, o presidente, o vice-presidente, o 1º secretário e o 2º secretário, de forma paritária.

Art. 5º - Os representantes e suplentes da APAE e do governo municipal serão indicados pelos mesmos mediante oficio dirigido ao Conselho; os representantes portadores de deficiência serão indicados pelos seus próprios pares.

Art. 6º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 7º - A Prefeitura do Município de Cambará prestará ao CONDEF as condições materiais e humanas necessárias ao seu funcionamento sem prejuízo da colaboração das demais secretarias nele representadas.

Art. 8º - Os órgãos da Administração Municipal deverão submeter previamente à manifestação do Conselho os expedientes que tratem de assuntos relacionados com a problemática de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 9º - Das deliberações do Conselho serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio.

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria orçamentária suplementada se necessário.

Art. 12 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2007.

JOSÉ SALIM YAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

pjm/pclb